

LEI N° 300/98

AUTORIZAÇÃO DOAÇÃO PARA A SABESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à SABESP, 02 (duas), bombas centrífugas BC 92 (bomba Darka trifásica mod. CH-3-220v n° de patrimônio 3045 e bomba Darka trifásica mod. CH-3, 220v, n° de patrimônio 3046) de propriedade desta municipalidade, para uso exclusivo no atendimento no abastecimento e na distribuição de água da Rua São Bento, na Vila Muniz, neste Município.
- Art.2º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementada se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo à 05 de Dezembro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 05 DE FEVEREIRO DE 1998**

Longino da Cunha
Prefeito Municipal

